

# Diário da Justiça

Nº 5500 ANO XLIV CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 248 PÁG

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	01
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	03
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS .....	04
CÂMARAS CRIMINAIS .....	24
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	26
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	27
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	27
PROCESSO CRIME .....	36
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	37
CRIME .....	133
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	136
CRIME .....	173
JUIZADOS ESPECIAIS .....	173

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	174
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	174

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	174
JUSTIÇA ELEITORAL .....	175
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	175
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	187

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	219
INTERIOR .....	224
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

#### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO Nº.: 69/99

**Protocolo nº.:** 11.214/92 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Marialva. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação de Execução Fiscal n.º 124/91. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS., Adv.(a) Dr.(a) Paulo Vicente Hajaki Ribas e o MUNICÍPIO DE SARANDI Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Determino o cancelamento do presente precatório e da prenotação de fl. 12, tendo em vista a suspensão do curso da execução, face ao acordo firmado entre as partes, conforme informação de fls. 19 e 20 -TJ. II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, arquite-se. G.P., 19 de outubro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº.:** 24.916/91 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiaporã. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação n.º 22/86. - **Interessados:** IMOBILIÁRIA ARAGARÇA S/C LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Joaquim Carlos Barbosa e o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Diante dos esclarecimentos do Juízo requisitante (fls. 35/44) e da informação retro, encaminhe-se ao Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal para proceder a baixa do presente precatório, na forma do disposto na parte final do §2º do art. 280 do Regimento Interno deste Tribunal. II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, arquite-se. G.P., 19 de outubro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº.:** 20.634/87 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Senges. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Cobrança n.º 88/72. - **Interessados:** VIRGÍNIA DE JESUS CORREA. Adv.(a) Dr.(a) Benedito Luiz de Mello e o MUNICÍPIO DE SENGENS Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Diante dos esclarecimentos do Juízo requisitante (fls. 93 e 94) e da informação retro, encaminhe-se ao Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal para proceder a baixa do presente precatório, na forma do disposto na parte final do §2º do art. 280 do Regimento Interno deste Tribunal. II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, arquite-se. G.P., 19 de outubro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº.:** 12.680/92 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Marialva. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação de Execução Fiscal n.º 122/91 e 123/91. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.(a) Dr.(a) Paulo Vicente Hajaki Ribas e o MUNICÍPIO DE SARANDI Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Diante da informação do Juízo requisitante (fls. 25), dando conta da extinção deste precatório, determino ao Departamento Econômico e Financeiro que proceda a baixa deste protocolizado, na forma do disposto na parte final do §2º do art. 280 do Regimento Interno deste Tribunal. II - Dê-se ciência ao Juízo da origem, desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, arquite-se. G.P., 19 de outubro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº.:** 18.438/92 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Mandaguari. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação de Execução n.º 004/91. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.(a) Dr.(a) Paulo Vicente Hajaki Ribas e o MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Determino o cancelamento do presente precatório e da prenotação de fl. 06, tendo em vista a suspensão do curso da execução, face ao acordo firmado entre as partes, conforme informação de fls. 50/51-TJ. II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, arquite-se. G.P., 19 de outubro de 1999. **Presidente.**

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000  
FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZARPA  
Presidente  
Des. HAROLD BERNARDO DA SILVA WOLFF  
Vice-Presidente  
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA  
Corregedor da Justiça  
Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI  
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.**

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Pacheco Rocha - Presidente  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Vidal Coelho  
Des. Antonio Prado Filho  
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente  
Des. Altair Paltucci  
Des. Angelo Zattar  
Des. Sidney Mora  
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

**3ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Jesus Sarrão - Presidente  
Des. Nério Spessato Ferreira  
Des. Regina Afonso Portes  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

**4ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Troiano Netto - Presidente  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Octávio Valeixo  
Des. Dilmir Kessler  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

**5ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente  
Des. Fleury Fernandes  
Des. Cyro Crema  
Des. Heli Engelhart  
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

**6ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Accácio Cambi - Presidente  
Des. Newton Luz  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
Des. Cordeiro Cléve  
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Pacheco Rocha - Presidente  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Vidal Coelho  
Des. Jesus Sarrão  
Des. Nério Spessato Ferreira  
Des. Regina Afonso Portes  
Des. Antonio Prado Filho  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Troiano Netto - Presidente  
Des. Darcy Nasser de Melo  
Des. Altair Paltucci  
Des. Angelo Zattar  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Octávio Valeixo  
Des. Sidney Mora  
Des. Dilmir Kessler  
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

## III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente  
Des. Newton Luz  
Des. Antonio Gomes da Silva  
Des. Fleury Fernandes  
Des. Cyro Crema  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
Des. Heli Engelhart  
Des. Cordeiro Cléve  
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Otto Sponholz - Presidente  
Des. Tadeu Costa  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Clotário Portugal Neto  
— Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Nunes do Nascimento - Presidente  
Des. Troita Telles  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Cherm  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Des. Nunes do Nascimento - Presidente  
Des. Otto Sponholz  
Des. Tadeu Costa  
Des. Troita Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Cherm  
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
DES. SYDNEY ZARPA - PRESIDENTE  
DES. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE  
DES. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL  
DES. ACCÁCIO CAMBI  
DES. MOACIR GUIMARÃES  
DES. OCTÁVIO VALEIXO  
DES. ANTONIO PRADO FILHO  
DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

**ÓRGÃO ESPECIAL**  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Sydney Zappa  
Des. Otto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Troiano Netto  
Des. Darcy Nasser de Melo  
Des. Altair Paltucci  
Des. Tadeu Costa  
Des. Accácio Cambi  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Troita Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
Des. Newton Luz  
Des. Cyro Crema  
Des. Heli Engelhart  
Des. Nério Spessato Ferreira  
Des. Regina Afonso Portes  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
Des. Clotário Portugal  
— Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas  
— Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

**TRIBUNAL PLENO**  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Sydney Zappa  
Des. Otto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Troiano Netto  
Des. Darcy Nasser de Melo  
Des. Altair Paltucci  
Des. Tadeu Costa  
Des. Accácio Cambi  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Troita Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. J. Vidal Coelho  
Des. Newton Luz  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Cherm  
Des. Angelo Zattar  
Des. Antonio Gomes da Silva  
Des. Fleury Fernandes  
Des. Cyro Crema  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
Des. Heli Engelhart  
Des. Octávio Valeixo  
Des. Sidney Mora  
Des. Dilmir Kessler  
Des. Nério Spessato Ferreira  
Des. Heli Engelhart  
Des. Regina Afonso Portes  
Des. Cordeiro Cléve  
Des. Antonio Prado Filho  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
Des. Clotário Portugal  
— Sessões realizadas mediante convocação.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 282-7264  
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente  
DOUTOR ONÉSIO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente  
DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. RONALD SCHULMAN - Presidente  
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO  
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente  
DR. MORAES LEITE  
DR. CRISTO PEREIRA  
Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente  
DR. DOMINGOS RAMINA  
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO  
DR. ROGÉRIO COELHO  
Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente  
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO  
DR. RUY CUNHA SOBRINHO  
DR. COSTA BARROS  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente  
DR. TUIJI MARON FILHO  
DR. ARNO KNOERR  
DR. EDSON VIDAL PINTO  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. MENDES SILVA - Presidente  
DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO  
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO  
DR. RAITANI CONDESSA  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente  
DR. MIGUEL PESSOA FILHO  
DR. PRESTES MATTAR  
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES  
Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OTÁVIA CÂMARA CÍVEL**  
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente  
DR. SÉRGIO ARENHART  
DR. DULCE MARIA CECCONI  
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS**  
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

**2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS**  
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

**3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

**4º GRUPO - 4ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

**5º GRUPO - 5ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS**  
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

**6º GRUPO - 6ª E 9ª CÂMARAS CÍVEIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**7º GRUPO - 7ª E 10ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

**8º GRUPO - 8ª E 11ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

**9º GRUPO - 9ª E 12ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

**10º GRUPO - 10ª E 13ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

**11º GRUPO - 11ª E 14ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

**12º GRUPO - 12ª E 15ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA  
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO  
DR. MIGUEL PESSOA FILHO  
DR. PRESTES MATTAR  
DR. ROGÉRIO COELHO  
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

**4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. MARIO RAO - Presidente  
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI  
DR. SÉRGIO ARENHART  
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO  
DR. DULCE MARIA CECCONI  
DR. RUY CUNHA SOBRINHO  
DR. COSTA BARROS  
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. DENISE MARTINS ARRUDA  
DR. WALDOMIRO NAMUR  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS - FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente  
DR. HIROSE ZENI  
DR. MUNIR KARAM  
DR. CUNHA RIBAS  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente  
DR. CONCHITA TONILOLO  
DR. ERACLES MESSIAS  
DR. AIRVALDO STELA ALVES  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS - FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

**3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

**4º GRUPO - 4ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

**5º GRUPO - 5ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**6º GRUPO - 6ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**7º GRUPO - 7ª E 9ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**8º GRUPO - 8ª E 10ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**9º GRUPO - 9ª E 11ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**10º GRUPO - 10ª E 12ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**11º GRUPO - 11ª E 13ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**12º GRUPO - 12ª E 14ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**13º GRUPO - 13ª E 15ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**14º GRUPO - 14ª E 16ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**15º GRUPO - 15ª E 17ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**16º GRUPO - 16ª E 18ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**17º GRUPO - 17ª E 19ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**18º GRUPO - 18ª E 20ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**19º GRUPO - 19ª E 21ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**20º GRUPO - 20ª E 22ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**21º GRUPO - 21ª E 23ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**22º GRUPO - 22ª E 24ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**23º GRUPO - 23ª E 25ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**24º GRUPO - 24ª E 26ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**25º GRUPO - 25ª E 27ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**26º GRUPO - 26ª E 28ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**27º GRUPO - 27ª E 29ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**28º GRUPO - 28ª E 30ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**29º GRUPO - 29ª E 31ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**30º GRUPO - 30ª E 32ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**31º GRUPO - 31ª E 33ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**32º GRUPO - 32ª E 34ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**33º GRUPO - 33ª E 35ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**34º GRUPO - 34ª E 36ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**35º GRUPO - 35ª E 37ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**36º GRUPO - 36ª E 38ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**37º GRUPO - 37ª E 39ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**38º GRUPO - 38ª E 40ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**39º GRUPO - 39ª E 41ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**40º GRUPO - 40ª E 42ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**41º GRUPO - 41ª E 43ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**42º GRUPO - 42ª E 44ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**43º GRUPO - 43ª E 45ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**44º GRUPO - 44ª E 46ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**45º GRUPO - 45ª E 47ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**46º GRUPO - 46ª E 48ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**47º GRUPO - 47ª E 49ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**48º GRUPO - 48ª E 50ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**49º GRUPO - 49ª E 51ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**50º GRUPO - 50ª E 52ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**51º GRUPO - 51ª E 53ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**52º GRUPO - 52ª E 54ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**53º GRUPO - 53ª E 55ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**54º GRUPO - 54ª E 56ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**55º GRUPO - 55ª E 57ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**56º GRUPO - 56ª E 58ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

## Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto  
Diretor GeralJosé Luiz da Rocha  
Diretor AdjuntoRua dos Funcionários 1645 - Cabral -  
CEP: 80035050Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970  
PABX: 352-2477

Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de  
Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de  
Matérias).

## Tabela de Preços

## Publicações

Centimetro(1) da Coluna.....5,50

## Assinaturas

## Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

## Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

## Números Avulsos - Diários Oficial, da

## Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

## Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

Unidade.....0,10

Protocolo n.º.: 1.762/90 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação de Indenização por Desapropriação Indireta n.º 26.071/84.- **Interessados:** IGNÁCIO SIZANOSKI E OUTRA. Adv.(a) Dr.(a) Joel Siqueira Bueno e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Determino a baixa do presente precatório, tendo em vista o efetivo pagamento, conforme informação de fls. 45/50 - TJ. II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, archive-se. G.P., 19 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º.: 16.430/85 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Marialva. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos das Ações de Execuções Fiscais nsº 500/83, 501/83, 502/83, 503/83, 504/83, 505/83, 506/83, 507/83 e 20/84.- **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.(a) Dr.(a) Paulo Vicente Hajaki Ribas e o MUNICÍPIO DE MARIALVA, Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Determino o cancelamento do presente precatório e da prenotação de fl. 24, tendo em vista a suspensão do curso da execução, face ao acordo firmado entre as partes, conforme informação de fls. 35/37 - TJ. II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, archive-se. G.P., 19 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º.: 9.727/71 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Marialva. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária n.º 16/69.- **Interessados:** PAVIMENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. Adv.(a) Dr.(a) João Soares Caldas e o MUNICÍPIO DE MARIALVA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Determino a baixa do presente precatório, tendo em vista o efetivo pagamento, conforme informação de fls. 149/152 - TJ. II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV

Regimento Interno deste Tribunal), assim sendo, encaminhe-se ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder ao cancelamento do presente protocolizado, devendo o Juízo requisitante renovar este pedido em época oportuna. **II** – Dê-se ciência ao Juízo de origem desta decisão. **III** – Intimem-se os interessados. **IV** – Após, arquite-se. G.P., 19 de outubro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 10.415/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 182/94. - **Interessados:** **EDIR VERISSIMO LOCATELLI - REF. A HONORÁRIOS.** Adv.(a) Dr.(a) Edir Verissimo Locatelli e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** **I** – Ao Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal para retificar o valor da requisição de pagamento n.º 235/99 (fl. 66-TJ), consignando que o valor deste precatório requisitório é de R\$ 3.039,89 (três mil, trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), na forma do acordo homologado no Juízo requisitante (fl. 73 TJ). **II** – Dê-se ciência ao Juízo de origem desta decisão. **III** – Intimem-se os interessados. **IV** – Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior baixa. G.P., 19 de outubro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 64.556/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 31.044/94. - **Interessados:** **ESMERALDA TAVARES DOS SANTOS** Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO**, Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** – Considerando a impugnação do cálculo do valor executado pelo Estado do Paraná (fls. 49/53 TJ), o que configura ausência dos requisitos indispensáveis ao processamento do precatório, na forma do Regimento Interno deste Tribunal (art. 276, incisos IV, V e VI), determino ao Departamento Econômico e Financeiro o cancelamento do presente protocolizado, devendo o Juízo requisitante renovar este pedido em época oportuna. **II** – Dê-se ciência ao Juízo de origem desta decisão. **III** – Intimem-se os interessados. **IV** – Cumpridas tais providências, arquite-se. G.P., 19 de outubro de 1999. **Presidente.**

#### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO N.º: 70/99

**Protocolo n.º:** 62.546/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 28.730/92. - **Interessados:** **ESPÓLIO DE AREZINA DO COUTO MATOZO** Adv.(a) Dr.(a) João Antônio de Barros e outro e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** – Defiro o presente precatório requisitório, de **natureza alimentar**, em que é interessado **ESPÓLIO DE AREZINA DO COUTO MATOZO**, pelo valor de R\$ 4.674,03 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e três centavos), conforme cálculo datado de 11 de dezembro de 1998 (fls. 59 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 19 de outubro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 64.374/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Embargos a Execução n.º 1.432/96. - **Interessados:** **IVAN SÉRGIO TASCA - HONORÁRIOS** Adv.(a) Dr.(a) Ivan Sérgio Tasca e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** – Defiro o presente precatório requisitório, de **natureza alimentar**, em que é interessado **IVAN SÉRGIO TASCA - HONORÁRIOS**, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme cálculo datado de 07 de outubro de 1998 (fls. 35), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 19 de outubro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 101.630/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 16.508/92. - **Interessados:** **ERCILIA BARBOSA RODRIGUES** Adv.(a) Dr.(a) Claudinei Belafrente e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** – Defiro o presente precatório requisitório, de **natureza alimentar**, em que é interessada **ERCILIA BARBOSA RODRIGUES**, pelo valor de R\$ 4.550,65 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e reais e sessenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 04 de junho de 1999 (fls. 38/39 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 19 de outubro 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 101.631/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 25.946/97. - **Interessados:** **MARCIA TEREZINHA GUEDES DOS SANTOS** Adv.(a) Dr.(a) Ivan Sérgio Tasca e outro e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** – Defiro o presente precatório requisitório, de **natureza alimentar**, em que é interessada **MARCIA TEREZINHA GUEDES DOS SANTOS**, pelo valor de R\$ 4.437,99 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo datado de 11 de junho de 1999 (fls. 29/30 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 19 de outubro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 101.633/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 15.841/92. - **Interessados:** **CARMEM MENDES MOREIRA**

Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** – Defiro o presente precatório requisitório, de **natureza alimentar**, em que é interessada **CARMEM MENDES MOREIRA**, pelo valor de R\$ 17.144,91 (dezesete mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme cálculo datado de 31 de março de 1999 (fls. 29 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 19 de outubro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 101.635/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 18.041/93. - **Interessados:** **MARIA EFIGENIA DA SILVA** Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** – Defiro o presente precatório requisitório, de **natureza alimentar**, em que é interessada **MARIA EFIGENIA DA SILVA**, pelo valor de R\$ 17.244,50 (dezesete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme cálculo datado de 30 de abril de 1999 (fls. 42/43 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 19 de outubro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 64.542/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 11.003/92. - **Interessados:** **EUGENIO BOHATCH E OUTRA** Adv.(a) Dr.(a) José Cid Campelo Filho e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** – Defiro o presente precatório requisitório, de **natureza comum**, em que são interessados **EUGENIO BOHATCH E CASIMIRA BOHATCH**, pelo valor de R\$ 15.141,49 (quinze mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 25 de setembro de 1997 (fls. 58/63 e 68), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 19 de outubro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 101.636/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Reparação de Danos n.º 21.797/96. - **Interessados:** **JOÃO LUIZ CHIQUETTI** Adv.(a) Dr.(a) Antônio Celso Cavalcanti de Albuquerque e o **ESTADO DO PARANÁ** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** – Defiro o presente precatório requisitório, de **natureza alimentar**, em que é interessado **JOÃO LUIZ CHIQUETTI**, pelo valor de R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), conforme cálculo datado de 05 de junho de 1999 (fls. 28/29 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 19 de outubro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 32.875/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Desapropriação n.º 86/90. - **Interessados:** **PEDRO CORDEIRO DA ROCHA E OUTROS** Adv.(a) Dr.(a) n/c e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** Adv.(a) Dr.(a) Inger Kalben Silva Zilli. **Despacho:** **I** – Defiro o presente precatório requisitório, de **natureza comum**, em que é interessado **PEDRO CORDEIRO DA ROCHA E OUTROS**, pelo valor de R\$ 5.787,18 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), conforme cálculo datado de 03 de novembro de 1998 (fls. 45/47 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 19 de outubro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 57.745/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Declaratória n.º 347/96. - **Interessados:** **BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A** Adv.(a) Dr.(a) Marcus Augusto Malucelli e o **MUNICÍPIO DE LONDRINA** Adv.(a) Dr.(a) Maria Cristina Conde Alves Frasson. **Despacho:** **I** – Defiro o presente precatório requisitório, de **natureza comum**, em que é interessado **BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A**, pelo valor de R\$ 6.387,14 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), conforme cálculo datado de 02 de agosto de 1999 (fls. 67 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 19 de outubro de 1999. **Presidente.**

## DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO N.º 179/99

**Prot. 79.994/99 - CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.**

**CONVITE N.º 13/99**

**I - HOMOLOGO** o julgamento de fls. 97 usque 99, por mim rubricadas;  
**II - AUTORIZO** a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, às empresas:

- a) **ROSSANA CAMPELLO MANFREDINI ME**, nos itens 03, 04, 06, 07, 08, 09, 12 e 14, pelo valor total de R\$ 15.670,00 (quinze mil seiscentos e setenta reais);  
 b) **GRÁFICA E EDITORA K.K. LTDA.**, nos itens 01, 02, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, pelo valor total de R\$ 11.426,80 (onze mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos);  
 c) **MAKROTEN COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA.**, nos itens 05, 10, 11 e 13, pelo valor total de R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais);  
 IV - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de Nota de Empenho;  
 V - Publique-se.  
 Em 11 de outubro de 1.999.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 180/99

Prot. 29.996/95 - JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente nas informações nºs 424/99 e 163/99, respectivamente da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio e da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** o reajuste dos valores do contrato de locação dos imóveis celebrado com a empresa **EDMUNDO LEMANSKI & CIA. LTDA.**, destinados respectivamente às instalações dos Juizados Especiais da Comarca de Curitiba e estacionamento, em 11,81% (onze vírgula oitenta e um por cento), a partir de 1º de setembro de 1999, correspondente a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), acumulada no período de 1º/09/1998 a 30/08/1999, passando a quantia a ser paga mensalmente de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para R\$ 24.598,20 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos) no ajuste relativo ao prédio principal, e de R\$ 332,60 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) para R\$ 371,88 (trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) no ajuste referente ao estacionamento, observados os descontos previstos nos termos do acordo de fl. 189, valores estes que, na hipótese de prorrogação, permanecerão fixos até 30/08/2000, ex vi das disposições da Lei nº 9069/95;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para ciência, ao efeito de observar os termos do item II, do acordo de fl. 189;

III - Ao Departamento do Patrimônio;

IV - Comunique-se à contratada;

V - Publique-se.

Em, 08 de outubro de 1999.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 181/99

Prot. 76.419/99 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no Parecer nº 121/99, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, **AUTORIZO** a instalação de (01) uma linha telefônica no Departamento de Obras, através da **TELEPAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A.**, mediante pagamento da tarifa de habilitação, no valor de R\$ 10,58 (dez reais e cinquenta e oito centavos), independentemente de medida licitacional, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e ex vi, da Portaria nº 1.591/98, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;

III - Ao Departamento do Patrimônio;

IV - Publique-se.

Em 08 de outubro de 1.999.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 182/99

Prot. 96.112/99 - DIRETORA DE GABINETE.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no Parecer nº 118/99, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, **AUTORIZO** a instalação de (01) uma linha telefônica no Museu da Justiça, através da **TELEPAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A.**, mediante pagamento da tarifa de habilitação, no valor de R\$ 10,58 (dez reais e cinquenta e oito centavos), independentemente de medida licitacional, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e ex vi, da Portaria nº 1.591/98, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;

III - Ao Departamento do Patrimônio;

IV - Publique-se.

Em 06 de outubro de 1.999.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 8/99.

**CONTRATO:** de prestação de serviços de assistência técnica e serviços de suporte.

**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 47791/99

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** HEWLETT - PACKARD BRASIL S.A.

**OBJETO:** prestação de serviços de suporte descritos em seus anexos: ANEXO 1 - de suporte de Hardware e ou Software com atualização de materiais de Software, Anexo de configuração e preços - ANEXO 2, ao custo mensal de R\$ 2.447,11 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e onze centavos).

**CUSTEIO DE DESPESAS:** dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Paraná para o exercício de 1999, através do elemento 3.3.90.28.01-Processamento de Dados, conforme nota de empenho nº 1670/1999, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro de sua Secretaria em 29 de junho de 1999.

**FORO:** Comarca de Curitiba.

Em 18 de outubro de 1999.

*Álv. Ramos*  
**ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA**  
 Diretor do Departamento do Patrimônio  
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**TOMADA DE PREÇOS Nº 16/99**

TIPO: Menor preço.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS.

**Data da abertura:** 19 de novembro de 1999, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs 350-2142, 350-2143.

Curitiba, 20 de outubro de 1999.

7919

*Álv. Ramos*  
**ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA**  
 Diretor do Departamento do Patrimônio

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**CÂMARAS CÍVEIS**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

Departamento Judiciário  
I Divisão de Processo Cível

Emitido em 22-10-1999

Pauta de Julgamento do dia 03/11/1999  
Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 03/11/1999 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

**ÍNDICE DE ADVOGADOS**

Advogado	Ordem	Processo
Alceu Conceição Machado Filho	0001	0082747-0/01
Altivo José Seniski	0026	0083202-0

cabe mandado de segurança" (fls.92). Em suma, os argumentos da inicial deste Mandado de Segurança à míngua do mais ténue fomento jurídico e irremediavelmente ausente o direito líquido e certo aqui invocado sem a menor plausibilidade, não podem ser acolhidos na via mandamental." (Fls. 98/102) Veja-se, então que são idênticas as alegações da ação mandamental anterior, por isso que é o pedido liminarmente indeferido, conforme o permissivo do artigo 8º, da Lei 1.533, de 31.12.53, uma vez que não é evidentemente, caso de Mandado de Segurança. Intime-se. Curitiba, 20 de outubro de 1999. DES. MOACIR GUILMARÊS, RELATOR.

Divisão de Processo Crime  
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001  
Emitido em 22-10-1999

Relação No. 1999.03908 de Publicação (Analítica)

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
José Hermenegildo Baptista Raccanello	001	0075355-1/02
Lelis Vieira dos Santos	001	0075355-1/02
Murilo Lopes Buchmann	001	0075355-1/02
Ronaldo Antonio Botelho	001	0075355-1/02

#### Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0075355-1/02 Recurso Especial Crime

Protocolo: 1999/79787. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 753551 Apelação Crime. Recorrente: Valdeci Batista de Melo Oliveira. Advogado: Lelis Vieira dos Santos, José Hermenegildo Baptista Raccanello, Ronaldo Antonio Botelho, Murilo Lopes Buchmann. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 138/99

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.282-2.

ACUSADO : F. C.  
ADVOGADOS : NATAL HILARIO DOSSENA e IVANIR FONTANA.

"Nos termos do artigo 22, § 3º, do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça, intime-se o Acusado - na pessoa de seu Defensor, para que em cinco dias apresente suas Alegações Finais. G.C., 18 de outubro de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 22 de outubro de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 139/99

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.004-8.

ACUSADA : L. K.  
ADVOGADOS : TOBIAS ANTONIO DE BRITO e LUCIANO ALBERTI DE BRITO.

"Intime-se o procurador da imputada a fim de apresentar alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias. Curitiba, 18 de outubro de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 22 de outubro de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 140/99

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.2504-9.

ACUSADA : I. O. E. R.  
ADVOGADO : IRAN ROBERTO BRZEZINSKI.

"... Isto posto, julgo procedente o presente processo administrativo, para o fim de aplicar a acusada, a pena disciplinar de suspensão, por trinta dias, convertendo-a em multa na forma do artigo 10 do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Oportunamente façam-se as comunicações e anotações devidas, arquivando-se os autos. Curitiba, 20 de setembro de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 22 de outubro de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 141/99

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.2444-1.

ACUSADO : A. L. S.  
ADVOGADOS : GUSTAVO ROBERTO DE SÁ PEREIRA e MAURO VIOTTO.

"... Isto posto, julgo procedente o presente processo administrativo, para o fim de aplicar ao acusado, a pena de advertência. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Oportunamente façam-se as comunicações e anotações devidas, arquivando-se os autos. Curitiba, 15 de outubro de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 22 de outubro de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 142/99

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO PROTOCOLADO SOB Nº 41.354/99.

ACUSADA : M. V. P.  
ADVOGADO : JUAREZ XAVIER KÜSTER.

"Tendo em vista a certidão retro, designo como nova data para a oitiva das testemunhas o dia 16.11.99, às 14:00 horas. Para presidir o ato, delego poderes ao Juiz de Direito Carlos Henrique Licheski Klein, Auxiliar desta Corregedoria. Intimem-se. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 22 de outubro de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 143/99

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.241-5.

ACUSADO : M. A. M.  
ADVOGADOS : CRISTIAN LUIZ MORAES e MARCIO HAIS DE NATAL BALERA.

"1. Nesta data E. N. manteve contato, ficando ajustado para sua inquirição o dia 03.11.99, às 10:00 horas, ocasião em que deverá ser inquirida também a outra testemunha arrolada pela portaria de fis. 02/04. 2. Delego poderes para presidir esse ato ao Juiz Auxiliar que nesse dia encontrar-se de plantão. 3. Intimem-se o acusado, seu defensor e a testemunha, requisitando, ainda, esta última. Em 15.10.99. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 22 de outubro de 1999.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## SECRETARIA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 385/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105109/99, resolve:

#### CONCEDER

a Lusimar Capraro Mores, matrícula nº 5194, Assessor Jurídico nível F-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 89 (oitenta e nove) dias restantes de licença especial, relativa ao quinquênio compreendido entre 04 de dezembro de 1994 e 09 de dezembro de 1998, assegurados pela Portaria nº 344/98, a partir desta data, de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 20 de outubro de 1999.

*maflamanu*  
Maria Aparecida Hamann  
Secretária

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ  
I Divisão Cível  
Terceira Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 22-10-1999

Relação No. 1999.02530 de Publicação (Analítica)

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALBERTO SILVA GOMES	013	0147466-0
ALBERTO TEIXEIRA XAVIER	003	0140456-6
ANA ELIETE BECKER MACARINI	011	0147454-0
ANGELO PASCOAL SALZO	008	0147365-8
ANTONIO LINARES FILHO	012	0147457-1
BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA	013	0147466-0
CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO	010	0147430-0
CARLOS AUGUSTO FAVERO	009	0147372-3
CESAR RICARDO TUPONI	008	0147365-8
CLAUDIA ELIANE LEONARDI SARTORI	014	0147583-6
DANIELLE ANNE PAMPLONA	010	0147430-0
EDSON JAMIL SAFADI	001	0107765-6
ELIAS ED NISKALO	007	0147265-3
GENI WERKA	013	0147466-0
GUSTAVO ANTONIO DE NADAL	012	0147457-1
HAROLDO RODRIGUES FERNANDES	001	0107765-6
HARRY FRANCOIA	006	0146999-0
HARRY FRANCOIA JUNIOR	006	0146999-0
IRINEU RUARO	007	0147265-3
IZAIAS AURÉLIO MEZADRI	012	0147457-1
JOSE APARECIDO FROES	002	0137728-2
JOSE AUGUSTO BERTELLI	006	0146999-0
JOSE CARLOS MARQUES	007	0147265-3
JOÃO CÂNDIDO MICHALSKI	006	0146999-0
LUCIANO BRAGA CORTES	002	0137728-2
LUCYANNA J. LIMA LOPES	004	0143546-7

LUIZ ALBERTO GLASER JR	003	0140456-6
LUIZ CARLOS DA ROCHA	008	0147365-8
LUIZ CARLOS SANCHES	004	0143546-7
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA	013	0147466-0
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	006	0146999-0
MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA	014	0147583-6
MARLUS JORGE DOMINGOS	013	0147466-0
MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR	001	0107765-6
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	008	0147365-8
PAULO GUILHERME PFAU	009	0147372-3
PAULO MACARINI	011	0147454-0
PAULO RENEU SIMÕES DOS SANTOS	012	0147457-1
PAULO ROBERTO BARBIERI	001	0107765-6
PAULO SERGIO IVANOSKI	011	0147454-0
PEDRO GIROLAMO MACARINI	011	0147454-0
PEDRO PAULO PAMPLONA	010	0147430-0
ROSA MARIA RIGON SPACK	005	0145999-6
RUBENS TRALDI	001	0107765-6
RUY CARDOSO FERREIRA	008	0147365-8
SANDRO MARCELO KOZIKOSKI	008	0147365-8
SÉRGIO RICARDO TINOCO	012	0147457-1
VALDIRENE ROSSETO	009	0147372-3
VICENTE DE P MILLER PERRICELLI	001	0107765-6

#### DESPACHOS RELATOR

001. 0107765-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLADO : 1997/48336  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
AÇÃO ORIGINÁRIA : 8900014098 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
AUTOS COMPLEMENTA : 8900000755 SEQUENCIA ANUAL  
: 9500019915 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
: 9500000468 SEQUENCIA ANUAL  
: 9000014454 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
: 9000014535 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
: 9000014455 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
: 9000014534 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
: 8800012479 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
: 8900014128 EMBARGOS A EXECUÇÃO  
: 8900014129 EMBARGOS A EXECUÇÃO  
: 8700011350 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
: 8700000031 SEQUENCIA ANUAL  
: 8700012230 EMBARGOS A EXECUÇÃO  
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A  
ADVOGADO : MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR  
AGRAVADO : PAULO ROBERTO BARBIERI  
: USINA CENTRAL DO PARANA S/A AGRICULTURA  
INDUSTRIA E COMERCIO  
: JORGE RUDNEY ATALLA  
: JACY APARECIDA MANIERO ATALLA  
: JORGE SIDNEY ATALLA  
: NADIA LETAIF ATALLA  
: JORGE WOLNEY ATALLA  
: MARLENE LEAL DE SOUZA ATALLA  
: JORGE EDNEY ATALLA  
: ESMERALDA APARECIDA MORENO ATALLA  
ADVOGADO : VICENTE DE P MILLER PERRICELLI  
: RUBENS TRALDI  
: HAROLDO RODRIGUES FERNANDES  
: EDSON JAMIL SAFADI  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ ROGERIO COELHO

CONSIDERANDO A OMISSÃO DO AGRAVANTE EM ATENDER A DETERMINAÇÃO CONTIDA NO DESPACHO RETRO EM FACE DO POSSIBILIDADE DO RECURSO TER PEDIDO O OBJETO EM RAÇÃO DO TEMPO DECORRIDO, INTIME-SE O REPRESENTANTE LEGAL DO AGRAVANTE, PESSOALMENTE, PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE TRÊS DIAS. INT.

002. 0137728-2 APELAÇÃO CÍVEL

PROTOCOLADO : 1999/19567  
COMARCA : TOLEDO  
VARA : 2A VARA CÍVEL  
AÇÃO ORIGINÁRIA : 9800000073 EMBARGOS A EXECUÇÃO  
AUTOS COMPLEMENTA : 9700000497 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
APELANTE : AGRÍCOLA PLANALTO S/A  
: OSVALDO HOFFMANN  
: LUIZ CLAUDIO HOFFMANN  
ADVOGADO : JOSE APARECIDO FROES  
APELADO : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A  
ADVOGADO : LUCIANO BRAGA CORTES  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ LIDIO J. R. DE MACEDO  
REVISOR : JUIZ ROGERIO COELHO

DIANTE DO CONTIDO NO DOCUMENTO DE FLS 97, DANDO CONTA DE ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, DETERMINO A INTIMAÇÃO DE AGRÍCOLA PLANALTO S/A E OUTROS PARA SE MANIFESTAREM, QUANTO A DESISTÊNCIA DO RECURSO, NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS.

003. 0140456-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLADO : 1999/63639  
COMARCA : ASSAI  
VARA : VARA CÍVEL  
AÇÃO ORIGINÁRIA : 9900000078 MEDIDA CAUTELAR  
AGRAVANTE : MARIA APARECIDA GALASSI KATO  
ADVOGADO : LUIZ ALBERTO GLASER JR